

GOVERNO DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2011
SENADOR POMPEU-CE, 18 de abril de 2011.

Reajusta a remuneração dos ocupantes dos Cargos de Supervisor Geral Pedagógico, Orientador Pedagógico e Supervisor Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.


Art. 1º. A remuneração dos ocupantes dos Cargos de Supervisor Geral Pedagógico, Orientador Pedagógico e Supervisor Escolar da Secretaria Municipal de Educação fica reajustada da seguinte forma:

Cargos	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
Supervisor Geral Pedagógico	CC-9	R\$ 1516,00	R\$ 600,00	R\$ 2.116,00
Orientador Pedagógico	CC-9	R\$ 1516,00	R\$ 600,00	R\$ 2116,00
Supervisor Escolar	CC-9	R\$ 1516,00	R\$ 600,00	R\$ 2116,00

Parágrafo único. O Vencimento base do quadro pedagógico da Secretaria Municipal de Educação será reajustado de acordo com o reajuste da categoria de professores.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, em 18 de abril de 2011.


Antonio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal